CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 58 DE 16 DE MARÇO DE 2015

(Do Sr. Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 155 /2015
CM-PALMITAL 16/03/2015

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Prefeitas Municipal, solicitando-lhe que preste as devidas informações a esta Casa de Leis, acerca do Requerimento n. 161/2014, que dispõe sobre as contribuições e repasses dos servidores municipais do Poder Executivo, Prefeita e Vice-Prefeito ao Serviço de Assistência à Saúde de Palmital:

Justifico tal requerimento, tendo em vista que em resposta de 05 de janeiro de 2015, ao requerimento nº 161, de 15 de fevereiro de 2014, fui informado que seria realizado um levantamento da situação da referida Autarquia, e posteriormente seria encaminhado a esta Casa de Leis, porém, até a presente data nada foi enviado.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 16 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador

Aprovada
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 16/03/2015
Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 16/03/2015
Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
em 17/03/2015
OFÍCIO Nº 107 /2015
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

REQUERIMENTO Nº 161 /2014

(Do Sr. Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 564 /2014
CM-PALMITAL 15/12/2014

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício a Exma. Senhora Ismênia Mendes Moraes, DD. Prefeita Municipal, para que preste as seguintes informações a esta Casa de Leis, acerca das contribuições e repasses dos servidores municipais do Poder Executivo, Prefeita e Vice-Prefeito, previstas nos incisos I, II e III, do artigo 44 da Lei Complementar Municipal n. 13, de 09 de maio de 1994 (Serviço de Assistência à Saúde de Palmital):

1- Qual é a estimativa de repasse das contribuições dos referidos beneficiários do Serviço?

2- Apresentar cópias das guias de recolhimentos durante o período de 01.01.2013 até a presente data, referente à contribuição patronal devida sobre a folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao serviço?

3- Apresentar cópias das guias de recolhimentos durante o período de 01.01.2013 até a presente data, referente ao repasse a título das retenções dos beneficiários vinculados ao Serviço?

4- Apresentar cópias das guias de recolhimentos durante o período de 01.01.2013 até a presente data, referente a retenção das despesas com exames laboratoriais, intervenções cirúrgicas, internações dos beneficiários vinculados ao Serviço?

Justifica-se o presente REQUERIMENTO, uma vez que é atribuída a esta Casa de Leis o dever de Fiscalizar mediante controle externo todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, sendo que deverá prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, de

direito público ou de direito privado que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme previsão contida no § 1º, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 15 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 15/12/2014
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 15/12/2014
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO
em 16/12/2014
OFÍCIO Nº 352/2014
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo